19/05.

LEI N° 1.647 DE 06 DE MAIO DE 2005.

"CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente

LEI

Artigo 1º - Ficam criados na estrutura de pessoal do Município 03 (três) Cargos de Secretária de Escola, de Provimento em Comissão.

Parágrafo único – A remuneração a ser paga aos contratados, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, é de R$ 607,30 (seiscentos e sete reais e trinta centavos).

Artigo 2º – As contratações de que trata a presente lei serão efetivadas sob regime da Consolidação das Lei do Trabalho – CLT, obrigando-se a Municipalidade às determinações contidas na legislação própria do sistema de seguridade social, quanto, inclusive, às contribuições sociais e a contagem de tempo de serviço para fins de percepção dos benefícios previdenciários e as determinações da Emenda Constitucional n° 020/99, exceto em relação a exoneração, a qual poderá se dar, a critério da Administração e a qualquer tempo, sem indenização ao contratado.

Artigo 3° - Os recursos para garantir a execução desta lei serão oriundos das dotações especificas constantes do orçamento vigente.

Artigo 4° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2005, revogadas as demais disposições em contrario.

Major Vieira, 06 de maio de 2005.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em 06/05/2005.
Na Sec. De Adm. E Planejamento.

PAULO KENJI KUBO
Sec. De Adm. E Planejamento